> questão ser objeto de uma fase de um procedimento licitatório, ela se torna objeto de um procedimento especifico. O resultado obtido ao final do procedimento auxiliar poderá ser utilizado durante o desenvolvimento de uma licitação ou de uma contratação futura. Não haverá a necessidade de a questão objeto do procedimento auxiliar ser objeto de apuração e decisão no curso da licitação ou contratação futura. Em alguns casos, o resultado obtido no procedimento auxiliar pode ser aproveitado em uma série determinada ou indeterminada de procedimentos posteriores. O procedimento auxiliar propicia, então, uma economia de tempo e de esforços, além de assegurar a seleção de proposta vantajosa - tal como se passa no caso da pré-qualificação objetiva. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas:** Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil 2021, p. 1125)

42. A partir disso, ao utilizar-se do credenciamento, aplicam-se as disposições dos arts. 228 a 261 do de Decreto 3.537/2023 que regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021 em âmbito municipal.

43. Das disposições da normativa municipal é relevante destacar:

> Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
> §1° Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
> §2° O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
> Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3° do art. 61 deste Regulamento.
> Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.
> Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
> Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.
> (...)
> Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n° 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da

> contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

44. No caso em tela, o Município optou em não realizar licitação, ocasião em que provavelmente realizará inexigibilidade a partir do resultado do credenciamento.
45. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Nesse sentido, cabe trazer que o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.
46. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

47. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo, sendo conveniente apontar que diante do objeto do edital não se figura compatível tal exigência dos interessados no credenciamento.
48. Mesmo assim, cabe alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.
49. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
). O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.
51. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

52. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

53. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
54. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.
55. O art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art.25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir. Vejamos o art. 92:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

6. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que diante da peculiaridade do objeto e dos futuros contratados foi demandada a produção de contrato próprio, o qual está em conformidade com as normas legais.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

57. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação dos agentes de contratação e da equipe de apoio.
58. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou

> empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

59. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

60. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

61. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao

longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

> **Lei nº 14.133/2021**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> (...)
> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> (...)
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

62. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas.

III.XI - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

63. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

64. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

65. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido os requisitos acima expostos.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer

responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.
Bandeirantes, 19 de novembro de 2025.

LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683

Ofício nº 149/2025

Bandeirantes/PR, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Solicitação de respostas referente aos apontamentos no Parecer da Procuradoria Jurídica

À Vossa Senhoria
Sra. Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração do Município de Bandeirantes/Paraná

Prezada,

Em atendimento ao **Parecer Jurídico nº 153/2025**, que conclui pela possibilidade do prosseguimento do processo, desde que cumpridos os requisitos os pontos elencados ao longo do referido parecer, em relação ao Processo Administrativo nº 192/2025.

Informamos que, conforme o princípio da segregação de funções e as atribuições dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, a atuação dos Agentes de Contratação está restrita às seguintes funções: Receber, examinar e validar os documentos e procedimentos relacionados ao cadastramento de licitantes; acompanhar o trâmite da licitação; impulsionar o procedimento licitatório conforme autorizado pela Autoridade Competente; executar as atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação final. Portanto, os Agentes de Contratação não têm competência para decidir sobre questões jurídicas, técnicas, econômicas ou discricionárias. Sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando o parecer jurídico, o Gestor, Fiscal e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos.

Em anexo, encaminhamos uma cópia do Parecer Jurídico mencionado para conhecimento, providências e respostas aos apontamentos elencados, com vistas a dar prosseguimento ao processo, considerando a Portaria nº 2.251/2025, que nomeia a Gestora do processo e da futura contratação a ser realizada.

Atenciosamente,

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações
Weslley Rodrigo R. Pire
Diretor da Divisão de Licitaçõe
Port. 14.229/2023

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS

30 147 4

Memorando 108/2025 – Setor da Divisão de Compras
Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Licitação
Weslley Rodrigo Ramos Pires

ASSUNTO: Apontamentos Parecer Jurídico Nº 149/2025

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 149/2025, referente ao processo visando o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, segue abaixo considerações referentes aos pontos elencados:

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2025.

Informamos que, conforme consta no Parecer Jurídico nº 149/2025, referente ao CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, não foram registrados apontamentos ou restrições por parte da Assessoria Jurídica.

Diante disso, considerando a manifestação favorável constante no referido parecer, solicitamos a continuidade dos trâmites processuais cabíveis por este setor de licitação.

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 148

EDITAL

EDITAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará credenciamento com fundamento e validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21). E torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.°XX/2025** com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica. Sendo essas condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 192/2025, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 05/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA

2.1 Este Edital **terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.2 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.3 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.4 Os contratos oriundos do credenciamento vigerão **por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer da Secretária Municipal deAdministração e demais secretarias demandantes.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.2 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico: licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **5.1 e 5.2** deste instrumento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado e etiquetado**, sendo que a falta de qualquer documento ou a **apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente**.

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;

g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);

h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento Público conforme modelo constante no **Anexo V**;

k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme **Anexo III**;

l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme **Anexo VI**.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1 Termo de Referência elaborado pelas secretarias demandantes – Anexo I;
6.2 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo II;
6.3 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo III;
6.4 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo IV;
6.5 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo V;
6.6 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo VI;
6.7 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VII.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na presente contratação não se aplicam exigência de amostra, pela natureza de contratação do presente processo.

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão aos Agentes de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia

7.3 simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.4 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **NOVENTA DIAS**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.5 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, **a partir de 05/12/2025 até ás 16:00:00 do dia 04/12/2026**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro
Departamento de Licitações
DATA:____/____/2025
HORÁRIO: 08:30:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes: **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE, NO HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 16:00 HRS.**

8.1 A abertura dos envelopes de Credenciamento será realizada em sessão pública pelos Agentes de Contratação da Comissão de Contratação.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o credenciamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1 Caberá à Comissão de Contratação Portaria n.º1.977/2025 a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe os Agentes de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de **(07) sete dias corridos** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado poderá iniciar os serviços objeto deste processo.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias demandantes.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
8 - 01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
382 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
255 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de empresas, sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

ITENS						
ITEM	UNI	QTD	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	4380	4340	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos. **DIVULGAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL**	R$ 18,00	R$ 78.840,00
TOTAL						**R$ 78.840,00**

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com as Secretarias Municipais responsáveis.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS						
ITEM	UNI	QTD	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	4380	4340	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos. DIVULGAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL	R$ 18,00	R$ 78.840,00
TOTAL						R$ 78.840,00

1.1.1. Valor total do processo R$ 78.840,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação será regida pela forma de credenciamento, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.6. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **A contratação será realizada por CREDENCIAMENTO, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

1.9. Considerando que o objeto será contratado por meio de CREDENCIAMENTO, modalidade em que não há disputa competitiva entre propostas, a aplicação de reserva de cota ou preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) não se mostra juridicamente cabível. Ainda que existam empresas desses portes interessadas, o credenciamento não configura um procedimento licitatório com julgamento de propostas, mas sim uma forma de contratação direta com inscrição aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais previamente definidos.

1.10. Dessa forma, deve-se observar o princípio da isonomia, assegurando a todos os prestadores habilitados o mesmo tratamento, independentemente de seu enquadramento tributário ou porte empresarial.

1.11. **Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:**

1.11.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

1.12. **Margem De Preferência:** Esclarece-se que não será aplicada a margem de preferência no presente processo, uma vez que se trata de Chamada Pública, caracterizada como procedimento auxiliar. Dessa forma, não se enquadra nas modalidades de licitação regidas pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, requisitos necessários para a aplicação da referida margem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, por meio de credenciamento, justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de Bandeirantes–PR em divulgar, com maior alcance e efetividade, campanhas, ações, atos e eventos institucionais promovidos pelo Executivo e suas secretarias. A utilização de emissoras de radiodifusão sonora visa garantir ampla disseminação de informações de interesse público, como campanhas de conscientização sobre a dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados e Concursos Públicos, editais de licitação, ações nas áreas social, ambiental, financeira, esportiva, entre outras.

2.2. O credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, por permitir a contratação de múltiplas emissoras com diferentes perfis de audiência, estilos de programação e abrangência territorial. Isso assegura maior capilaridade na divulgação das mensagens institucionais, respeitando as peculiaridades dos públicos atendidos por cada rádio. Trata-se de um processo democrático, que viabiliza a ampla participação de interessados, sem restrição a um único fornecedor, o que fortalece os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

2.3. Optar por pregão eletrônico com registro de preços limitaria a execução dos serviços a um único fornecedor, comprometendo a amplitude e a efetividade da comunicação pública. Ainda que fosse possível a contratação de uma agência de publicidade para intermediar a veiculação nas rádios, essa alternativa não garantiria a economicidade necessária, devido à incidência de taxas administrativas e ausência de parâmetros fixos para os serviços, elevando os custos globais da contratação.

2.4. A escolha da mídia radiofônica considera suas características intrínsecas como veículo de comunicação de massa: trata-se de um meio democrático, com ampla penetração nos lares, linguagem acessível, dinamismo na apresentação da mensagem, alta capacidade de retenção e grande audiência entre todas as faixas etárias e classes sociais. Além disso, independe do domínio tecnológico por parte do cidadão, o que o torna especialmente eficaz para alcançar populações em áreas rurais e com menor acesso a canais digitais. Portanto, o credenciamento de emissoras locais assegura não apenas eficiência e abrangência, mas também alinhamento com os objetivos estratégicos de transparência e participação social do Município.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SA0132	38
SECRETARIA DE SAÚDE	SS0001	96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ED0136	30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAS121	54

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. O presente processo licitatório foi estruturado a partir de um planejamento técnico detalhado, que teve como ponto de partida o diagnóstico das necessidades do Município. Identificou-se, de forma clara, a urgência e a necessidade de fortalecer a comunicação institucional por meio da contratação de emissoras de radiodifusão sonora, com abrangência em todo o território de Bandeirantes – PR, tanto na zona urbana quanto na zona rural. A contratação tem por finalidade garantir a veiculação de matérias de interesse público, promovendo o acesso da população a informações essenciais, campanhas educativas, avisos e comunicados institucionais. Os serviços a serem contratados visam aprimorar as ações públicas

oferecidas à população, assegurando maior transparência, eficiência na divulgação e fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e os cidadãos.

3.2. A solução proposta abrange o monitoramento da execução e do impacto das inserções; prevê a garantia da qualidade da transmissão e o suporte técnico necessário; e culmina na avaliação do desempenho e do custo-benefício, assegurando a economicidade e a efetividade da política pública. Trata-se de uma contratação com impacto direto na promoção da transparência governamental, no fortalecimento do engajamento cívico. Os benefícios esperados incluem o aprimoramento da comunicação entre a administração pública e os cidadãos, o estímulo à participação social, a ampla divulgação de campanhas nas áreas de saúde, educação, segurança, meio ambiente, bem como a promoção de serviços e eventos de interesse coletivo.

3.3. **DA CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO**

3.3.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail, telefone ou por qualquer outro meio de comunicação. Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais; o fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças; montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação; em regra, serão veiculados spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

3.3.2. **Os serviços serão executados, por preço unitário, conforme a necessidade da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no Edital.**

3.3.3. Os interessados neste credenciamento deverão protocolar a documentação nas datas que serão estipuladas no Edital. O contrato resultante desse procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A vigência contratual também poderá ser encerrada antes desse prazo, caso ocorra o esgotamento dos recursos orçamentários destinados à contratação. Ressalta-se que a utilização dos serviços não é obrigatória, ainda que previstos no edital, sendo sua execução condicionada às necessidades específicas da Administração.

3.3.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato.

3.3.5. A fiscalização de que trata este item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou defeitos ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. Para fins de comprovação da veiculação dos conteúdos solicitados, a contratada deverá apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado pela Administração, Relatórios de Execução dos Serviços contendo, no mínimo, a quantidade de inserções realizadas, as datas e horários de exibição, a identificação da campanha ou conteúdo transmitido, bem como os respectivos comprovantes técnicos, como gravações de áudio e logs eletrônicos, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas envolvidas na produção e entrega desses documentos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.4.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de emissoras de radiodifusão sonora, por meio de credenciamento, é a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Bandeirantes – PR no atendimento às demandas de comunicação institucional. Essa modalidade permite ampla participação de interessados, contratação simultânea de rádios com diferentes perfis de audiência e alcance territorial, e maior capilaridade na veiculação das mensagens públicas. A opção por esse modelo garante o alinhamento entre economicidade, transparência, eficiência e publicidade, pilares que norteiam a administração pública. A estruturação do processo a partir de planejamento técnico detalhado, diagnóstico preciso das necessidades, definição clara dos resultados pretendidos e adoção de critérios objetivos para comprovação da execução assegura que o ciclo de vida do objeto seja integralmente considerado. Assim, espera-se que a solução adotada resulte em maior acesso da população às informações oficiais, fortalecimento do vínculo entre o poder público e os cidadãos, promoção da cidadania e efetividade nas políticas públicas de comunicação.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A fundamentação de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa formal e desde que a prorrogação seja considerada vantajosa para a Administração.

8.2.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

8.2.2. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, por meio da emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, que indicará o conteúdo institucional a ser veiculado, a quantidade de inserções, os horários aproximados, a periodicidade, a duração de cada inserção e demais orientações técnicas.

8.2.3. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica devidamente autorizada, outorgada e licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço de radiodifusão sonora, devendo apresentar, no ato do credenciamento, documentação comprobatória válida que ateste a regularidade de sua situação junto ao órgão regulador, em conformidade com a legislação vigente.

8.2.4. A CONTRATADA deverá iniciar a veiculação das inserções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da Administração, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.2.5. As inserções deverão ser veiculadas nos horários e datas indicados, de forma clara e com qualidade técnica de áudio compatível com os padrões da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.537/2023.

8.2.6. A CONTRATADA deverá garantir que todas as inserções sejam transmitidas em frequência modulada (FM), com abrangência integral em toda a área urbana e rural do Município de Bandeirantes-PR, assegurando que o sinal alcance, de forma clara e contínua, toda a população do território municipal.

8.2.7. Os conteúdos a serem veiculados serão fornecidos pela Administração Pública. A CONTRATADA deverá realizar a produção do spot institucional, **mantendo-se fiel ao conteúdo aprovado previamente pela Administração.**

8.2.8. **É vedada à CONTRATADA qualquer alteração, edição, substituição ou omissão do conteúdo sem prévia autorização da CONTRATANTE.**

8.2.9. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a veiculação das inserções solicitadas, apresentando justificativa por escrito e, se necessário, propondo nova programação para análise da Administração.

8.2.10. Ao final de cada período de veiculação, **a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado de execução, contendo:**

a) **Data e horário aproximado de cada inserção;**

b) **Título ou identificação do conteúdo veiculado;**

c) **Tempo de duração;**

d) **Frequência de rádio utilizada;**

e) **Comprovação técnica da veiculação (por meio de gravações, relatórios de logs, certificados e exibição ou outro meio idôneo).**

8.3.9. A Administração se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a gravação das inserções veiculadas, bem como realizar auditoria ou fiscalização técnica para verificação da fiel execução do objeto contratado.

8.3.10. A emissora deverá manter arquivadas as gravações das inserções veiculadas por, no mínimo, 90 dias corridos, contados da data de exibição, para fins de fiscalização, auditoria e comprovação posterior;

8.3.11. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer infração decorrente da veiculação dos conteúdos, especialmente em relação a direitos autorais, propriedade intelectual, normas da ANATEL, legislação eleitoral (quando aplicável) e demais disposições legais.

8.3.12. A CONTRATADA deverá manter conduta ética e profissional, sendo vedada a veiculação de conteúdos que contrariem os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3.13. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR poderá rejeitar total ou parcialmente as inserções realizadas em desacordo com este Termo de Referência, com a legislação ou com a solicitação emitida. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada para refazer a veiculação, sem ônus adicional ao Município.

8.3.14. Independentemente do aceite formal, a CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade da veiculação das inserções, devendo corrigir quaisquer falhas ou inconsistências no prazo estabelecido pela Administração.

8.3.15. As condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios e indispensáveis ao atendimento das necessidades do Município de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos serviços realizados com materiais, técnicas ou procedimentos diferentes dos aqui especificados, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

9.2. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

9.3. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

9.4. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

9.5. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme os artigos 62, 63 e 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Submeter-se à fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo livre acesso dos agentes públicos aos registros, documentos, equipamentos e instalações relacionados à execução do contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Responsabilizar-se pelos atos de seus prepostos e eventuais subcontratados, quando houver, respondendo administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais, administrativas ou estratégicas obtidas em razão da execução do contrato, vedada sua utilização para fins distintos daqueles previstos contratualmente, sob pena de responsabilização.

9.10. Manter-se atualizada quanto às obrigações regulatórias perante a ANATEL e demais órgãos competentes, assegurando a regularidade da concessão/autorização para funcionamento da emissora de radiodifusão durante toda a vigência contratual.

9.11. Não utilizar, durante a execução contratual, a estrutura da emissora para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de autoridades, agentes públicos, partidos políticos ou quaisquer terceiros, sob pena de rescisão contratual por infração ética e legal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

10.2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

10.4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

10.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

10.6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

10.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.8. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;

10.9. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.11. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, levando em consideração as campanhas a serem veiculadas. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular. O relatório de serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações;

a) Identificação da rádio credenciada;

b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade de inserções efetivamente transmitidas em cada dia do mês de referência, devendo os registros estar organizados de forma clara, objetiva e de fácil verificação pela Administração;

d) A duração e a identificação de cada spot veiculado, individualmente, durante a programação da rádio em horário comercial, assegurando que cada inserção tenha a metragem de tempo previamente contratada (30 segundos).

e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;

f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;

g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser

substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal n° 3.537, de 09 de maio de 2023.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4°, do art. 39 do Decreto Municipal n°. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. **PRAZO DE PAGAMENTO**

14.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

14. **FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

16. CESSÃO DE CRÉDITO

16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. Poderão participar as empresas de radiodifusão que possuem registro na Anatel, com abrangência de sinal na área urbana e rural no Município de Bandeirantes - Paraná, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

17.2. É do interesse da Administração contratar, no mínimo, duas empresas de radiodifusão, sendo que a quantidade total prevista na tabela do item 1.1 será dividida de forma equitativa entre elas.

17.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Bandeirantes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

17.4. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Termo de referência e legislação aplicável.

17.5. É vedada a participação de empresas:

17.5.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

17.5.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

17.5.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 14, § 5° Lei Federal 14.133/21;

17.5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Bandeirantes, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal, conforme Lei Federal n° 14.133/21.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2. Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

18.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

18.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.9.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 18.9.2 até 18.9.5, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 20.3 até 20.7 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

21.2. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **25% do objeto.**

21.3. Dessa forma, para atender aos critérios de habilitação técnica, a empresa deverá comprovar capacidade de entrega, dentro do período de um ano, de, no mínimo:

a) Item 1: 1.095 inserções de 30 segundos.

21.4. O referido quantitativo representa 25% do objeto total definido neste processo, garantindo que a empresa possua experiência compatível com a execução do contrato em condições similares às exigidas pela Administração.

21.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.7. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 78.840,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela neste termo de referência.

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

22.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Dessa forma, para que seja viável a contratação, a proposta apresentada pela empresa contratada deverá manter-se dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, rejeição da proposta ou inviabilidade da contratação. A Administração utilizará como referência os dados obtidos em pesquisas em fontes oficiais e reconhecidas, como Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

23.2. A contração será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 405-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 87-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 114-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 140-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 149-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 8-000			
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 30-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 30-0511			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 255-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 338-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 382-0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Ao Município de Bandeirantes/PR.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

CNPJ N.°: _____

Endereço: _____

E-MAIL _____ CEP: _____

Cidade: _____Estado: _____ TEL:_____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

RG nº: _____SSP____ CPF: _____

Data:_____/_____/ _____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O CONTIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(NÃO EMPREGAR MENORES)

Ao **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Bandeirantes/PR, _____, de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

00 180

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de **EMISSORAS DE RADIOFUSÃO** para o processo de: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

00 181

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____/____/_____.

_____
(Carimbo e assinatura do solicitante)

ANEXO VI
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

E-MAIL: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes/PR, ... de..... De 2025

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

(MINUTA)
TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 192/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, POR INTERMÉDIO DO **SR. JAELSON RAMALHO MATTA**, prefeito Municipal e _____.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA,** residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 192/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Público nr°04/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ITENS CREDENCIADOS

ITENS						
ITEM	**UNI**	**QTD**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNI	4380	4340	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos. **DIVULGAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL**	R$ 18,00	R$ 78.840,00
TOTAL						**R$ 78.840,00**

TOTAL.....R$.....

...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 0,00 (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **Designa A Fiscal do Contrato conforme Portaria nrº 2.251/2025 – Talitha Fiorini Dalacosta – Gestora: Claudia Janz da Silva.**

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00 191

AVISO

PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 4/2025

00 193

Última atualização 04/12/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000206/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 78.840,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Divulgação Falada (Servicos Técnicos Especializados) Divulgação Falada (Servicos Técnicos Especializados)	4380	R$ 18,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal

Bandeirantes

Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1812/

Código da publicação: 1812

Data da emissão do comprovante: 04/12/2025 16:47:23

Modalidade: Credenciamento Público 2025 - Lei 14.133/2021

N° da Licitação/Ano: 4/2025

N° do Processo/Ano: 192/2025

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 04/12/2025 08:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 04/12/2025 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 05/12/2025 08:30:00

Data da Disputa/Horário:05/12/2025 08:30:00

Valor estimado: R$ 78.840,00

Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

00 197

Prefeitura Municipal

Bandeirantes

Paraná

Resumo:
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar adocumentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional - credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.
Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 4/2025

Última atualização 04/12/2025
Local: Bandeirantes/PR
Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Modalidade da contratação: Credenciamento
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I
Tipo: Edital de Chamamento Público
Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025
Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2025 08:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2026 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000206/2025
Fonte: Compras.gov.br
Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$ 78.840,00

Prefeitura Municipal

Bandeirantes

Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
04/12/2025 00:00:00	EDITAL - CREDENCIAMENTOS RÁDIOS 04-2025	Baixar
04/12/2025 00:00:00	EDITAL (WORD) - CREDENCIAMENTO RÁDIOS	Baixar
04/12/2025 00:00:00	TERMO DE REFERÊNCIA - CRED. 04-2025	Baixar
04/12/2025 00:00:00	DOC. COMPLEMENTARES - SECRETARIA - DECRETO RADIO	Baixar
04/12/2025 00:00:00	AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04-2025 - R...	Baixar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

00 299

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:E981BCF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2025. Edição 3421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Parágrafo único. A realocação prevista no caput somente ocorrerá mediante relatório pedagógico ou ata que demonstre as intervenções realizadas, sua ineficácia e a motivação técnica da alteração.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa e promover, quando necessário, o remanejamento de servidores entre unidades, observando a seguinte ordem:

I – o interesse manifestado pelo profissional;

II – menor tempo de exercício na unidade;

III – menor tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;

IV – necessidades pedagógicas ou administrativas da Rede Municipal de Ensino.

§1º O remanejamento de profissionais PSS poderá ocorrer prioritariamente para suprir demandas emergenciais, afastamentos temporários ou insuficiência de pessoal em qualquer unidade escolar.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:45817294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.
Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:E981BCF4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 14-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **22 de dezembro de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 03KG, 12KG, E 36KG/DIA COM CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 0,8 MG/L PARA DESINFECÇÃO E FLUORETAÇÃO RESPECTIVAMENTE PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, IN LOCO PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:78FBF9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 086/2025.

DECRETO Nº 086/2025.

SÚMULA: DESPACHO DE ACEITAÇÃO DO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO RL5100, Nº SERIE T541C400983, DOADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

EXTRATO DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Paraná, por meio do Prefeito Carlos Rosa Alves, torna público que **aceitou** a doação realizada pelo **Estado do Paraná**, conforme termo de doação nº3011842 com publicação em Diário Oficial na data de 19 de novembro de 2025 sob o protocolo de nº24.331.739-8, referente ao seguinte bem:

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de 05/12/2025 está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 05/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 as 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: "987445". https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-14133/2021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

ERRATA

No Aviso de Licitação, Edital, Anexos e demais documentos deste processo: PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 75/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná/PR e Jornal TRIBUNA; no dia 02-12-2025, publicado na Página de publicações legais e no Jornal Tribuna na página 2

ONDE SE LÊ:
EVENTO A SER REALIZADO DO DIA 19 Á 21 DE DEZEMBRO DE 2025;

LEIA-SE:
EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO E NO DIA 01 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.889/2025
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG: 985499. OBJETO:** Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói. **VALOR ESTIMADO: R$ 740.487,81** (setecentos e quarenta e mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/12/2025 – 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sítio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 04/12/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 260/2025**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 79/2025**, do tipo menor preço por item unitário, para contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para prestação de serviço de plantões médicos conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste-Pr, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia 19-12-2025 às 9h (nove horas). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Dezembro de 2025
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue:
(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de acondicionamento, descartáveis e embalagens.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta: 18 de dezembro de 2025 às 08:00 horas.
Data da sessão: 18 de dezembro de 2025 às 08:00 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472-8576 - WhatsApp / (41) 3472-8576.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de **dezembro** de 2025.

VINICIUS LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / ABERTO

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br/fornecedor/
Término do Prazo para Envio da Proposta: 22 de dezembro de 2025 às 08 hrs e 29 min.
Data da sessão: 22 de dezembro de 2025 às 08 hrs e 30 minutos.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472-8576 - WhatsApp / (41) 3472-8576.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de **dezembro** de 2025.

VINICIUS LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 80/2025
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Global", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA WEB NATIVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2025 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 05/12/2025 às 07:30 horas do dia 19/12/2025. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 19/12/2025. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R$ 542.504,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: https://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2025.
GILBERTO MARSARO - Prefeito

Editais e Avisos Legais: Publique de forma rápida e segura no site da Tribuna.

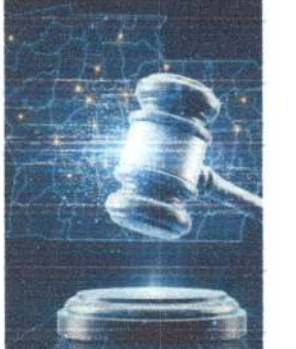

TRIBUNA

(41) 99973-9688

D4Sign 03919d65-1bed-470f-8ea4-7c561218f176 - Para conferência acesse o site https://d4sign.com.br/verificador
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 850408525
Documento emitido em 11/12/2025 11:21:43.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12033 | 08/12/2025 | PÁG. 85
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇ
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais c
inicial não contrárias a este Instrumento. E p
firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vi
das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 15 de setembro de 2025.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRAN
Contratada

a de Araucária, no endereço (menu Licitações). O acesso à íntegra do exos também encontra-se disponível mediante inistrativo digital, com a indicação do número go Verificador, através do link: tendimento/servicos/consulta-de-processo- rmações podem ser obtidas diretamente no Contratos, das 9h às 12h e das 13h às 16h, / 3614-1400 – Ramal 2308 – (Pregoeiro), e- r.gov.br. Araucária, 05 de Dezembro de 2025. **/ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IMENTO**

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO ABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SRP Nº 051/2025

Menor Preço Por Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS para o ano letivo de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã - PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ R$ 180.563,65.
ABERTURA: 19/12/2025, as **09h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.Amaporã/PR, 05 de dezembro de 2025.

Rosangela Alexandre de Andrade
Pregoeira

168452/2025

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 116592/2025 - PREGÃO n.º 65/2025 - UASG 925532. OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e de banho com vistas à distribuição gratuita pela Assessoria de Atendimento ao Cidadão – AAC, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 549.023,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim PROCESSO DIGITAL: 116592/2025 CÓD. VERIFICADOR: 0682NWNQ. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 22/12/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 22/12/2025**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contrato, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone 3614-1496 (Pregoeiro), *e-mail:* lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 05 de Dezembro de 2025. **RENATA KNOPIK BOTOGOSKI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 146.215/2025 - PREGÃO n.º 64/2025 - UASG 925532. OBJETO: Aquisição de mudas de morango, da variedade BRS DC25 (FÊNIX), para a distribuição aos agricultores do município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. -MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. PROCESSO DIGITAL: 146.215/2025 CÓDIGO VERIFICADOR: Z8TB2308. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 22/12/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 22/12/2025**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 120.545/2025 - PREGÃO n.º 57/2025 - UASG 925532. OBJETO:** Aquisição de material de expediente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.636.873,71 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim PROCESSO DIGITAL: 120.545/2025/CÓD. VERIFICADOR: BOW1IVZ8. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 19/01/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 19/01/2026**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 / 3614-1675 (Pregoeiro), *e-mail:* joel.kolachinski@araucaria.pr.gov.br. **OBS:** Republicado com alterações conforme ofício n.º 5910/2025, anexado à sequência 56 do processo digital. Registre-se que as numerações dos itens, a partir do número 108, foram ajustadas para refletir com exatidão o que está disposto no Quadro de Quantidades e Custos, que permanece inalterado em seu conteúdo, corrigindo-se apenas o sequenciamento numérico no corpo do texto . Araucária, 04 de Dezembro de 2025. **EDISON ROBERTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

168469/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **05/12/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **05/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional – credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1 **palavra-chave: 987445**, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de dezembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

167978/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB torna público que realizará o Leilão Eletrônico nº 0001/2025, Processo Administrativo nº 0056/2025, tipo maior lance, visando à alienação de bens móveis (veículos, máquinas e sucata) da frota municipal, no estado em que se encontram, conforme Anexo I do Edital. A sessão será realizada no dia 30 de dezembro de 2025, com início às 9h e encerramento previsto às 13h (horário de Brasília), por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os bens estarão disponíveis para vistoria na Garagem da Prefeitura, no Conjunto Frei Damião, em dias úteis, das 8h às 17h, até o dia anterior ao leilão, mediante agendamento pelos telefones (83) 9 9986-1784 / (83) 9 9843-7725 ou pelo e-mail diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 3 de dezembro de 2025.
JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Espcializada e do Ramo, Para Construção de Creche de Educação Infantil No Loteamento Ideal, No Município de Serra Branca/Pb - Fnde - Creche Tipo 1, Conforme Proposta Nº 002853/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Branca - PB, 05 de Dezembro de 2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada e do Ramo, Para Construção de Escola Em Tempo Integral No Loteamento Ideal, Em Serra Branca/Pb - Fnde Escola de 13 Salas, Conforme Proposta Nº 004012/2024. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 5 de Dezembro de 2025
GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaica (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra da Raiz/PB. Fundamento Legal: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas - CONMETRO. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos FUNDEB) Dotação Orçamentária: 02050 - 12.361.0016.1048 - 4.4.90.51.00.00 02050 - 12.365.0016.1049 - 4.4.90.51.00.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raíz e: CT Nº 00252/2025 - 05.12.25 - COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - R$ 274.893,93.

AVISO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaica (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra da Raiz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - R$ 274.893,93.

Serra da Raiz - PB, 5 de Dezembro de 2025.
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Amaporã- PR, tornar público Processo Administrativo nº 155/2025 Pregão Eletrônico nº 055/2025, SRP Nº 051/2025, tipo: menor preço por lote, Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS para o ano letivo de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã - PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 180.563,65. ABERTURA: 19/12/2025, as 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 5 de dezembro de 2025.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de 05/12/2025 está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 05/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00, ou via e-mail institucional - credenciamento@bandeirantes.pr.gov.br. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1 palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 4 de dezembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 008/2025, Processo N° 15/2025, Ata de Registro de Preço n° 003/2025 - CIBAX - Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri, Estado do Paraná. Autorização De Adesão: nº 003/2025 Inexigibilidade De Licitação: nº 17/2025. Contrato: Nº 200/2025. Contratante: Município de Barracão/PR. Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ sob o nº 76.xxx.951/0001-xx. Objeto: Aquisição de 01 Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé (pata) de Carneiro, Zero Hora. Tipo B. Peso operacional mínimo de 10.400kgs e máximo de 12.400kgs. Valor Total: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil). Prazo De Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I e III, da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II). E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 247.046,40 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa EDITORA POSITIVO LTDA, cujo pagamento far-se-á em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) parcela por bimestre, até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 3 de dezembro de 2025.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025.

Inicio da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de dezembro de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos e Materiais para as dependências da Farmácia Básica e Farmácia Estadual.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 09 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de dezembro de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 204

ENVELOPES CREDENCIADOS

-PROPOSTA DE PREÇOS

-DOCS. DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000007119/2025

- 03 205

Número do 000007119/2025

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerente: RADIO YARA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 80367121000105

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 10/12/2025 às 15:20:39

Observação: A/C LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2025

33 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – Centro

Departamento de Licitações

DATA: 20/12/2025

HORÁRIO: 08:30:00 horas

RÁDIO YARA LTDA

RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361 JARDIM YARA,
BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Remetente: RÁDIO YARA FM
Endereço: Rua Pref. Agenor F. dos Santos, 361
Cx. Postal 08 - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES -
Fones: (43) 3542-3200 - (43) 3549-1121
E-mail: yarafm@yarafm.com.br - *Site:* www.yarafm.

RÁDIO YARA LTDA
RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361
JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

00 207

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Ao Município de Bandeirantes/PR.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, publicado a saber:

Razão Social: **RÁDIO YARA LTDA.**
Endereço: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.
CEP: 86.366-225 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná
CNPJ nº **80.367.121/0001-05**
Email: yarafm@yarafm.com.br
Telefone: (43) 3542-3200

Dados do responsável:
Nome: CARLOTA RENSI MENEGHEL
Endereço: Bairro Usina Bandeirantes, S/N, CEP 86.360-000, Bandeirantes-PR.
Celular nº. (43) 99109-8540 RG nº 6.569.092-6 SSP-PR CPF nº 437.970.089-53

Bandeirantes – PR, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Assinado de forma digital por CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Dados: 2025.12.09 09:45:25 -03'00'

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
CPF nº 437.970.089-53
RG nº 6.569.092-6 SSP-PR
Sócia Administradora

00 208

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO YARA LTDA
CNPJ: 80.367.121/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:59 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2026.
Código de controle da certidão: **03F6.7563.3131.3D41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 209

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.367.121/0001-05
Razão Social: RADIO YARA LTDA
Endereço: RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 361 / JARDIM YARA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002490533624191

Informação obtida em 05/12/2025 07:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00 210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.367.121/0001-05
Certidão nº: 75311006/2025
Expedição: 05/12/2025, às 07:31:25
Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.367.121/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 211

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038557085-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.367.121/0001-05**
Nome: **RADIO YARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/12/2025 07:32:42)

00 212

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/12/2025 07h34min

Número	Validade
531	04/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO YARA LTDA. CNPJ: 80367121000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2765 - Atividade principal: Atividades de rádio

Endereço: Rua RUA PREF. AGENOR F. DOS SANTOS, 390 - Bairro CONJ.HAB.JARDIM YARA - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.360-000

Código de Controle

CW0YZDKNXASFAYW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 05 de Dezembro de 2025

00 213

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/12/2025 07h33min

Número	Validade
5544	04/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO YARA LTDA. CNPJ: 80367121000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2KGES60L7BRUY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 05 de Dezembro de 2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

00 214

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.367.121/0001-05 MATRIZ		19/11/1987

NOME EMPRESARIAL
RADIO YARA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	361	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	JARDIM YARA	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3542-3200/ (43) 3542-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025** às **07:33:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

00 215

RÁDIO YARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **FLAVIO MARTINS**, brasileiro, casado, Contador, domiciliado na Cidade Bandeirantes, Paraná, onde tem residência na Rua São Paulo, n. 658, Centro, portador da Cédula de Identidade n. 752.375, expedida pela SSP-PR, e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 011.575.589-68; **JOSE' ANTONIO COMEGNO**, brasileiro, casado, Empresário, domiciliado na cidade de Bandeirantes, Paraná, onde tem residência na Rua Euripedes Rodrigues, n. 1469, Centro, portador da Cédula de Identidade n. 3.695.761, expedida pela SSP-SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 041.512.329-15; **ALARICO ABIB**, brasileiro, casado, Médico, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde tem residência na SQN 202, Bloco H, apartamento 504, portador da Cédula de Identidade n. 273.549-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 004.029.239-87, tinham e têm entre si justo e contratado, constituir, como de fato constituem, uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto no. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e demais disposições legais que lhe forem aplicavéis, e, especialmente, pelas cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - É constituída, sob a denominação de **RÁDIO YARA LTDA.**, uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com foro e sede jurídicos na Cidade de Bandeirantes-PR, esta na Rua Benjamin Caetano Zambon, n. 155, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social e aprovação do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto a execução dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, em qualquer localidade do território nacional, mediante concessão ou permissão do Governo Federal.

CLÁUSULA III - Constituída por prazo de duração indeterminado, a sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda legal e corrente do País é de Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) - ao sócio **FLAVIO MARTINS**, 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados);

b) - ao sócio **JOSÉ ANTONIO COMEGNO**, 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados);

c) - ao sócio **ALARICO ABIB**, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados);

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios cotistas, na forma da Lei, ex-vi do disposto no art. 2., **in fine**, do Decreto n. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - A sociedade é administrada por um de seus sócios cotistas - o Sócio-Gerente - eleito e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva da sociedade em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo após a entidade haver recebido outorga para executar serviço de radiodifusão somente poderá ocorrer depois de aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA IX - Fica eleito para o cargo de Sócio-Gerente o cotista **FLAVIO MARTINS**, que será eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA X - A sociedade será obrigatoriamente representada pelo Sócio-Gerente:

a) - em todos os atos que constituírem obrigações para a sociedade, tais como tomada de empréstimos, assunção ou confissão de dívida de qualquer natureza; emissão, endosso ou aval de notas promissórias e cheques; emissão, aceite, endosso ou aval de crédito de qualquer natureza;

b) - nos atos de quitação ou exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade;

c) - nos atos de alienação de bens imóveis ou de qualquer bem integrado ao ativo permanente da sociedade, bem assim na constituição de ônus reais sobre os bens aqui especificados; e,

d) - nos atos de constituição de procuradores, sempre brasileiros natos, especificados os poderes conferidos e o seu termo, nos instrumentos de mandato, exceto na constituição de procuradores com os poderes da Cláusula **"ad judicia"**, que poderá ser conferido sem termo.

CLÁUSULA XI - A sociedade pagará ao Sócio-Gerente uma remuneração mensal, cujo valor será fixado por decisão da Assembléia Geral, não podendo, entretanto, o seu valor total exceder ao limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda para débito da conta "Despesas Gerais".

CLÁUSULA XII - É expressamente vedada a utilização da denominação social da sociedade, em qualquer negócio estranho aos seus interesses sociais, e especialmente em saques, avais, endossos ou outra qualquer forma de garantia, sob pena de responsabilidade civil e criminal dos sócios cotistas que o fizerem.

00218

CLÁUSULA XIII - Somente com prévia autorização da Assembléia Geral, a sociedade poderá alienar ou hipotecar bens imóveis, transferir ou ceder, direta ou indiretamente, as suas concessões ou permissões para a execução de serviços de radiodifusão, empenhar ou dar em alienação fiduciária os bens sociais vinculados à exploração dessas outorgas, obedecidas as prescrições legais e regulamentares.

CLÁUSULA XIV - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros de forma, que o capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente de brasileiros, ou, ao menos, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanadas do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XVIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA XIX - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido outorga para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XX - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XXI - As cotas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem prévio consentimento do Poder Público Concedente e de todos os sócios, salvo se, observado o disposto nas cláusulas seguintes, nenhum sócio se interessar pela sua aquisição.

CLÁUSULA XXII - A concordância dos sócios para a cessão

ou transferência das cotas do sócio cedente será dada preferentemente no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada por escrito em instrumento à parte.

CLÁUSULA XXIII - Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência, em igualdade de condições e observado o limite da cláusula seguinte, para adquirir as cotas do sócio cedente, concorrendo com estranhos à sociedade.

CLÁUSULA XXIV - O sócio cedente comunicará à sociedade, através da gerência, e aos demais sócios, a sua intenção de ceder as suas cotas ou parte delas, indicando o preço pretendido e as demais condições para a cessão fixando prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que seja exercido o direito de preferência aqui previsto.

CLÁUSULA XXV - O preço de cada cota, para efeito de sua aquisição pelos sócios, não ultrapassará o seu valor patrimonial, e sem que se assegure a eles o direito de preferência por esse preço, não poderá haver cessão a estranhos.

CLÁUSULA XXVI - Não haverá qualquer restrição à cessão e transferência de cotas entre os sócios, salvo os limites estabelecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA XXVII - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou interdição de qualquer dos sócios cotistas.

CLÁUSULA XXVIII - Os haveres do sócio distratante, dos herdeiros do sócio pré-morto ou dos interditos serão apurados à base de balanço especial, levantado nos 60 (sessenta) dias que se seguirem ao pedido de distrato parcial, da morte ou da sentença declaratória da interdição, e serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da correspondente alteração do contrato social, em prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais.

CLÁUSULA XXIX - Ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros necessários, maiores e capazes fica assegurado o direito de participar da sociedade, sucedendo ao sócio pré-morto, desde que manifestem essa intenção aos demais sócios, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do óbito sucedido e haja aprovação dos sócios e do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXX - Em caso de dissolução da sociedade, salvo deliberação unânime da Assembléia Geral em contrário, o Sócio-Gerente será o liquidante, cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA XXXI - O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA XXXII - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA XXXIII - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

CLÁUSULA XXXIV - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

CLÁUSULA XXXV - O Fundo de Reserva terá por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

CLÁUSULA XXXVI - A Assembléia Geral dos sócios poderá criar outras reservas, observando o disposto nos artigos 194 e 200 da Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA XXXVII - O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto, deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou em parte, em conta de "Lucros em Suspenso" ou reservado para o aumento de capital.

CLÁUSULA XXXVIII - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, em Assembléia Geral dos Sócios, convocada por qualquer um dos cotistas, com

antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de qualquer meio escrito, que torne inequívoca a ciência do sócio.

CLÁUSULA XXXIX - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XL - A Assembléia Geral será presidida por um dos sócios, escolhido pela maioria do capital social.

CLÁUSULA XLI - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XLII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com a Cláusula XXVIII deste instrumento.

CLÁUSULA XLIII - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual, a exclusão do sócio remisso ou culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XLIV - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior:

01) - violar estipulações do contrato social;

02) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às assembléias gerais;

03) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;

04) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar incerto ou não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;

05) - fazer concorrência desleal à sociedade;

06) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente; e,

07) - omitir à sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.

CLÁUSULA XLV - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLVI - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XLVII - A sociedade não tem filial. Obriga-se a estabelecê-la em todas as localidades para as quais for contemplada com outorga para o serviço de radiodifusão, logo após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XLVIII - Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no Foro desta Comarca, que fica eleito, desde já, a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA XLIX - A Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço radiodifusão.

CLÁUSULA L - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com

dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas, de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, datilografadas no anverso de 09 (nove) folhas, o qual lido e achado conforme assinam juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzam os efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 1987.

FLAVIO MARTINS

JOSÉ ANTONIO COMEGNO

ALARICO ABIB

TESTEMUNHAS:

1a. _____
C.I. no. 8.494.432
CPF no. 173.243.609-63

2a. _____
C.I. no. 1.195.193
CPF no. 211.198.193-72

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º
4120195814-1
em 19 NOV 1987 por
decisão singular em regime sumário.
Secretário Geral

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO YARA LTDA.

FLAVIO MARTINS
Sócio-Gerente

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

CARLOTA RENSI MENEGHEL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em 10/05/1932, natural de Piracicaba–SP, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes – Pr., no bairro Usina Bandeirantes, s/n, portadora da Carteira de Identidade RG sob número 6.569.092-6/SSP-PR, e do CPF sob número 437.970.089-53;

SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR, brasileiro, maior, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 03/08/1957, natural de Piracicaba/SP, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá – Pr., na Fazenda Godofredo, S/N, portador da Carteira de Identidade RG sob número 6.853.137-3/SSP-PR e do CPF sob número 438.555.209-68;

Sócios componentes da sociedade empresária **RÁDIO YARA LTDA-** com sede e foro na Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro, em Bandeirantes – Paraná, CEP 86360.000, inscrita no CNPJ sob número 80.367.121/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201958141 em data de 19/11/1987 e a última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 201221578607 em data de 22/03/2012; **RESOLVEM,** por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aumento do Capital

O capital social da empresa que antes era de R$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil Cento e Noventa Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.190 (Vinte Um Mil Cento e Noventa) cotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) cotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma; cujo aumento no valor de R$ 278.810,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais) divididos em 278.810 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Dez) cotas, que é integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A) A sócia Carlota Rensi Meneghel que possuía R$ 18.009,38 (Dezoito Mil, Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) passa a ter R$ 291.779,52

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

(Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), dividido em 291.779,52 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e nove virgula cinqüenta e duas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R$ 273.770,14 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), se dá através da Conta Corrente dos Sócios;

B) O sócio Serafim Meneghel Júnior que possuía R$ 3.180,62 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) passa a ter R$ 8.220,48 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos), dividido em 8.220,48 (oito mil, duzentas e vinte, virgula quarenta e oito) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R$ 5.039,86 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) se dá através de integralização em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

Pela alteração havida, o capital social da empresa passa ter o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) cotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R$ 8.220,48
T O T A L.....	300.000,00	R$ 300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições de

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.
A sócia poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da declaração de responsabilidade criminal

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.106/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÂMBULO

CARLOTA RENSI MENEGHEL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em 10/05/1932, natural de Piracicaba–SP, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes – Pr., no bairro Usina Bandeirantes, s/n, portadora da Carteira de Identidade RG sob número 6.569.092-6/SSP-PR, e do CPF sob número 437.970.089-53;

00 227 4

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR, brasileiro, maior, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 03/08/1957, natural de Piracicaba/SP, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá – Pr., na Fazenda Godofredo, S/N, portador da Carteira de Identidade RG sob número 6.853.137-3/SSP-PR e do CPF sob número 438.555.209-68;

Sócios componentes da sociedade empresária **RÁDIO YARA LTDA-** com sede e foro na Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro em Bandeirantes – Paraná, CEP 86360.000, inscrita no CNPJ sob número 80.367.121/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201958141 em data de 19/11/1987 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20121578607 em data de 22/03/2012; **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto.

A)- A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**RÁDIO YARA LTDA**".

B)- A sociedade tem sede na Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro, em Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional;

C)- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e a data para início de suas atividades será 19 de Novembro de 1987.

D)- A sociedade tem por objeto comercial o ramo de **"RADIODIFUSÃO SONORA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas.

A)- O capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R$ 8.220,48
T O T A L	300.000,00	R$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A)- A administração da sociedade caberá à sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

B)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidas aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro - rata Tempore".

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da declaração de responsabilidade criminal

A) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

8

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes-Pr, 03 de dezembro de 2.012.

CARLOTA RENSI MENEGHEL

SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

PATRICIO KOLACHENEK DO BOMFIM
RG 5.244.914-6/SSP-PR

MARIA APARECIDA FARIAS LANGAME
RG 4.197.592-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 20128093978
Protocolo: 12/809397-8, DE 05/12/2012
Empresa:41 2 0195814 1
RÁDIO YARA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

RÁDIO YARA LTDA
RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361
JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O CONTIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (NÃO EMPREGAR MENORES)

Ao **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTESPR.**

O signatário da presente, a senhora Carlota Rensi Meneghel, representante legalmente constituída da proponente **RÁDIO YARA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Bandeirantes – PR, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953

Assinado de forma digital por CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Dados: 2025.12.09 09:46:44 -03'00'

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
CPF nº 437.970.089-53
RG nº 6.569.092-6 SSP-PR
Sócia Administradora

RÁDIO YARA LTDA
RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361
JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

00 233

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de **EMISSORAS DE RADIOFUSÃO** para o processo de: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes – PR, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953

Assinado de forma digital por CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Dados: 2025.12.09 09:45:52 -03'00'

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
CPF nº 437.970.089-53
RG nº 6.569.092-6 SSP-PR
Sócia Administradora

RÁDIO YARA LTDA
RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361
JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

00 234

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes – PR, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Assinado de forma digital por CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Dados: 2025.12.09 09:46:10 -03'00'

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
CPF nº 437.970.089-53
RG nº 6.569.092-6 SSP-PR
Sócia Administradora

00 2354

RÁDIO YARA LTDA
RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361
JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR
CEP 86.366-225
CNPJ: 80.367.121/0001-05

ANEXO VI

PROPONENTE: RÁDIO YARA FM LTDA
ENDEREÇORUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS Nº 361
CNPJ: 80.367.121/0001-05 FONE/FAX:(043) 3542-3200
E-MAIL: yarafm@yarafm.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICREDI
Agência nº: 0717
Nome da agência: SICREDI
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 281
Conta Corrente nº: 19040-3
Titular: RADIO YARA LTDA
Data de abertura: 08/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes – PR, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Assinado de forma digital por CARLOTA RENSI MENEGHEL:43797008953
Dados: 2025.12.09 09:47:02 -03'00'

RÁDIO YARA LTDA
Carlota Rensi Meneghel
CPF nº 437.970.089-53
RG nº 6.569.092-6 SSP-PR
Sócia Administradora

00 236

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº. 1777/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***RADIO YARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.367.121/0001-05***, *com sede na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos nº. 361, Jardim Yara, nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.xxx*

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; **2)**- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; **3)**- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; **4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; **5)**- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) cinco dia(s) do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco (05-12-2025).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
Silvio A. André de Souza
Titular Designado - Port. 14/2019
Leandro André Mioto
Escrevente Juramentado - Port. 17/2019

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

OFÍCIO DO DA COMARCA
BANDEIRANTES
PARANÁ

00 237

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa: **RADIO YARA LTDA** , inscrita no CNPJ: 80.367.121/0001-05, prestou serviço a Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48, Rua: Frei Rafael Proner N. 1457 – Centro Bandeirantes – PR e detém qualificação técnica.

Registramos que a empresa prestou serviços referente ao processo licitatório: Inexigibilidade: Nº 04 /2024, Contrato Nº 62 /2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO - DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO 01/2024.**

Informamos ainda que a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2025.

Andréia França

ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DIVISÃO DE COMPRAS

00 238

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.367.121/0001-05
Razão Social: RADIO YARA LTDA
Endereço: RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 361 / JARDIM YARA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703190533624100

Informação obtida em 09/01/2026 13:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/01/2026 13h45min

Número	Validade
141	08/02/2026

00 2394

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO YARA LTDA. CNPJ: 80367121000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWONCKEX4JFNCHD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 09 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 240

CERTIDÕES CONSULTADAS

00 241

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO YARA LTDA**

CPF/CNPJ: **80.367.121/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:18 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yW5QYT1vq6lPrp7J97ri

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2026 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.367.121/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6961.354F.BA01.9319 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 14:05:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO YARA LTDA**
CNPJ: **80.367.121/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00 244

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80367121000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000007122/2025

30 245

Número do 000007122/2025

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerente: RADIO CABIUNA LTDA ME.

CPF/CNPJ do requerente: 75622308000178

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 10/12/2025 às 16:29:22

Observação: A/C LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
ENVELOPE 01 - PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

Rádio Cabiúna FM 94.7

00 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:____/____/2025

HORÁRIO: 08:30:00 horas

Rádio Cabiúna Ltda. ME
Rua: Vicente Inácio Filho, 241 –Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

00 247

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Ao Município de Bandeirantes/PR.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): RADIO CABIUNA LTDA

CNPJ N.°: 75.622.308/0001-78

Endereço: Rua Vicente Inácio Filho, nº 241

E-MAIL: radiocabiuna@radiocabiuna.com CEP: 86360-250

Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná TEL: (43) 3542-4435

Dados do responsável:

Nome: Adauto Francisco Matheus

Endereço: Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296

RG nº: 817.351 SSP/PR CPF: 074.676.219-49

Data:10/12/2025

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

00 248

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CABIUNA LTDA
CNPJ: 75.622.308/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:19 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.
Código de controle da certidão: **E98F.B7A5.FF01.0D9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 249

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.622.308/0001-78
Certidão nº: 76276621/2025
Expedição: 09/12/2025, às 14:01:55
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.622.308/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/12/2025 14h08min

Número	Validade
5604	08/01/2026

00 250

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO CABIUNA LTDA ME. CNPJ: 75622308000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP6NETVCAFWJGB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 09 de Dezembro de 2025

00 251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.622.308/0001-78 **MATRIZ**		**29/02/1972**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CABIUNA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE INACIO FILHO	**241**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **14:14:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555 , Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA,** brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO,** brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 496.802.429-00, e RG nº 3.514.882-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 880 apartamento 801, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **EPÓLIO JOSÉ ALVES COSTA,** neste ato representado pela inventariante nomeada conforme despacho proferido pelo MM. Juiz do feito em data 10/11/1992 a Srª **MAGNA GOMES COSTA,** brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS,** brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296 , Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA,** com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com autos nº 652/92, o espólio José Alves Costa deixa à inventariar 20% sobre as cotas da empresa acima citada.

CLAUSULA SEGUNDA: A viúva **MAGNA GOMES COSTA,** acima qualificada, em acordo com plano de partilha, recebe 10% (Dez por cento) das quotas, a herdeira de linha reta descendente **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000,de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas e a herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA**

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALVES COSTA, brasileira, natural de Bandeirantes, Estado Paraná, solteira, nascida em 23/05/1987 estudante, portadora do CPF nº 005.703.599-70 e RG nº 9.457.414-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1390 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000,de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor CZ$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), de acordo com a Lei nº 8.880 de 01/07/1994, passou para a unidade monetária "REAL, ao valor de R$ 1,00 (Um Real);

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R$ 1,00 (Um Real) é aumentado para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) , cujo aumento de R$ 69.999,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Nove Reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do País;

PARAGRÁFO ÚNICO: O capital social no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R$ 1,00(Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
MARIA ROSA MOREIRA DELGADO	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
MAGNA GOMES COSTA	**7.000 quotas**	**R$ 7.000,00**
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	**3.500 quotas**	**R$ 3.500,00**
DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA	**3.500 quotas**	**R$ 3.500,00**
Total	**70.000 quotas**	**R$ 70.000,00**

CLAUSULA QUINTA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR,** brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná,Cep 86.360-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma subrrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: A sócia **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO,** acima qualificada, que possui na sociedade 14.000 (Quatorze mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo ao sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR,** acima qualificado, recebe 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor de R$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R$ 14.000,00(Quatorze Mil reais) em moeda corrente do país dando o demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA: A sócia herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA,** acima qualificada, que possui na sociedade 3.500(Três mil e Quinhentas) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 3.500,00 (Três Mil quinhentos Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo aos sócios: **ILTON DE SOUZA GUERRA,** acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA** acima qualificada, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS,** acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa e **ANTONIO DELGADO JUNIOR,** acima qualificado recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

CLAUSULA OITAVA: O capital social no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R$ 1,00(Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ANTONIO DELGADO JUNIOR	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
MAGNA GOMES COSTA	**7.000 quotas**	**R$ 7.000,00**
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	**3.500 quotas**	**R$ 3.500,00**
Total	**70.000 quotas**	**R$ 70.000,00**

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555 , Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA,** brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ANTONIO DELGADO JUNIOR,** brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná,Cep 86.360-000, **MAGNA GOMES COSTA,** brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS,** brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296 , Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA,** com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241 Vila Santa Maria, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO CABIUNA LTDA;**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Bairro Vila Santa Maria, em Bandeirantes, Paraná, Cep 86.360-000.

CLAUSULA TERCEIRA: o objeto social Principal é **"ATIVIDADES DE RÁDIO".**

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ANTONIO DELGADO JUNIOR	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	**14.875 quotas**	**R$ 14.875,00**
MAGNA GOMES COSTA	**7.000 quotas**	**R$ 7.000,00**
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	**3.500 quotas**	**R$ 3.500,00**
TOTAL	**70.000 quotas**	**R$ 70.000,00**

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **24 de Janeiro de 1.951** e seu prazo é indeterminado.

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA :Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financiamento nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Bandeirantes-PR, 24 de Março de 2.008

00 257

6

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA

ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

ANTONIO DELGADO JUNIOR

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

MAGDA GOMES COSTA

VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA

MARIA ROSA MOREIRA DELGADO

ESPÓLIO JOSE ALVES COSTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2008
SOB NUMERO 20082433690
Protocolo: 08/243369-0, DE 20/06/2008
Empresa: 41 2 0163164 8
RADIO CABIUNA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Silvia Ferreira
3.469-1 - PR

00 258

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555 , Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA,** brasileira, natural de Santa Mariana, Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ANTONIO DELGADO JUNIOR,** brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801, Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná,Cep 86.360-000; **MAGNA GOMES COSTA,** brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000, e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS,** brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296 , Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA,** com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ILTON DE SOUZA GUERRA,** acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. A sócia **ADONINA MARLIZE**

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GUARIDO DA SILVA, acima qualificada, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. O sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. E o sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS,** acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS,** acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, passa ser assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
ANTONIO DELGADO JUNIOR	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	**14.000 quotas**	**R$ 14.000,00**
MAGNA GOMES COSTA	**7.000 quotas**	**R$ 7.000,00**
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	**7.000 quotas**	**R$ 7.000,00**
TOTAL	**70.000 quotas**	**R$ 70.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Bandeirantes-PR, 04 de Agosto de 2.008

DO PARANÁ
3

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA

ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

ANTONIO DELGADO JUNIOR

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

MAGNA GOMES COSTA

VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2008
SOB NÚMERO 20084724161
Protocolo: 08/472416-1 DE 23/10/2008
RÁDIO CABIUNA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Edna de Paula Ferreira
OAB/PR 8.153.409-1

Rádio Cabiúna Ltda. ME
Rua: Vicente Inácio Filho, 241 –Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

00 261

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O CONTIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(NÃO EMPREGAR MENORES)

Ao **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor ADAUTO FRANCISCO MATHEUS, representante legalmente constituído da proponente RADIO CABIUNA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2025.

RÁDIO CABIUNA LTDA
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS
CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda. ME
Rua: Vicente Inácio Filho, 241 –Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

Rádio Cabiúna FM 94.7

00 262

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de **EMISSORAS DE RADIOFUSÃO** para o processo de: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2025.

RÁDIO CABIUNA LTDA
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS
CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda. ME
Rua: Vicente Inácio Filho, 241 –Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br
Rádio Cabiúna FM 94.7

00 263

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2025.

Adauto M F

RÁDIO CABIUNA LTDA
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS
CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351
SÓCIO ADMINISTRADOR
(Carimbo e assinatura do solicitante)

Rádio Cabiúna Ltda. ME
Rua: Vicente Inácio Filho, 241 –Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111
CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81
Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

00 264

ANEXO VI

PROPONENTE: RADIO CABIUNA LTDA

ENDEREÇO: RUA VICENTE INACIO FILHO, Nº 241

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78 FONE/FAX:(043) 3542-4435

E-MAIL: radiocabiuna@radiocabiuna.com

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco

Agência nº: 2933 — Nome da agência: Banco Itaú

Cidade da agência: Bandeirantes – PR — Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 850 - Centro

Conta nº: 00993-4 — Titular: Radio Cabiúna Ltda

Data de abertura: 10/1984

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2025.

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

(Carimbo e assinatura do solicitante)

00 265

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Randó, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº. 1620/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento,*** nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***RADIO CABIUNA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.622.308/0001-78, com sede na Rua Vicente Inácio Filho nº. 241, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.xxxxxxxxxxxxxx***

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) trinta e um dia(s) do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (31-10-2025).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado - Port. 14/2019

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado - Port. 17/2019

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
BANDEIRANTES
PARANÁ

30 266

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78
Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102360510909393

Informação obtida em 09/12/2025 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00 267

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78

Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA

Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010802580510909350

Informação obtida em 09/01/2026 13:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

00 268
Data: 09/01/2026 13h50min

Número	Validade
142	08/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO CABIUNA LTDA ME. CNPJ: 75622308000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNUFPNJIMMK0C11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 09 de Janeiro de 2026

Frei Rafael Proner, 1457 - Centro
Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 269

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38803104-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.622.308/0001-78**
Nome: **RADIO CABIUNA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/01/2026 13:52:29)

00 270

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78
Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010802580510909350

Informação obtida em 09/01/2026 13:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 271

CERTIDÕES CONSULTADAS

00 272

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO CABIUNA LTDA**

CPF/CNPJ: **75.622.308/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:07:01 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: g9l4ijPictr0b9jRD6BY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2026 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.622.308/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6961.35D8.E67A.4456 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 14:08:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO CABIUNA LTDA**
CNPJ: **75.622.308/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00 275

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75622308000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 276

ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIADOS

09/01/2026

13:30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00 277

ATA DE JULGAMENTO

DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO 04/2025

00 278

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada em 10/01/2025 por meio da Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores Weslley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e demais atos relativos ao credenciamento em epígrafe, cujo objeto é **o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme autorização do Prefeito Municipal no processo administrativo datado de 31/07/2025. Foi atestada a apresentação da documentação pelas seguintes proponentes: **RADIO YARA LTDA, CNPJ nº80.367.121/0001-05**, e **RADIO CABIUNA LTDA, CNPJ nº75.622.308/0001-78**. Em seguida, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, constatando-se que todos os documentos estavam em conformidade com as exigências previstas no Edital. Na sequência, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Art. 236, §1º, do Decreto nº 3537/2023 e do item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada a ata, que vai assinada pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 1.977/2025, abaixo relacionados.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada em 10/01/2025 por meio da Portaria nº 1.977/2025, constituida pelos senhores Weslley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e demais atos relativos ao credenciamento em epígrafe, cujo objeto é **o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme autorização do Prefeito Municipal no processo administrativo datado de 31/07/2025. Foi atestada a apresentação da documentação pelas seguintes proponentes: **RADIO YARA LTDA, CNPJ nº80.367.121/0001-05**, e **RADIO CABIUNA LTDA, CNPJ nº75.622.308/0001-78**. Em seguida, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, constatando-se que todos os documentos estavam em conformidade com as exigências previstas no Edital. Na sequência, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Art. 236, §1º, do Decreto nº 3537/2023 e do item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada a ata, que vai assinada pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 1.977/2025, abaixo relacionados.

Weslley Rodrigo Ramos Pires	**Mariane Alves dos Santos**	**Fabiana de Souza Meira Oliveira**
Agente de Contratação	Agente de Contratação	Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

30 2804

HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

00 281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Credenciamento, após a sessão de Julgamento de Documentos, realizada no dia 09/01/2026.

Ficam credenciados as Pessoas Jurídicas:

RADIO YARA LTDA - CNPJ Nº 80.367.121/0001-05

RADIO CABIUNA LTDA - CNPJ Nº 75.622.308/0001-78

As contratações em análise deverão observar, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023. Os contratos deverão ser formalizados, pela secretaria solicitante, mediante Inexigibilidade de Licitação, para o efetivo lançamento dentro da plataforma do TCE/PR e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ASSIM SENDO, HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes/PR, 19 de janeiro de 2026.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Credenciamento, após a sessão de Julgamento de Documentos, realizada no dia 09/01/2026.

Ficam credenciados as Pessoas Jurídicas:

RADIO YARA LTDA - CNPJ Nº 80.367.121/0001-05

RADIO CABIUNA LTDA - CNPJ Nº 75.622.308/0001-78

As contratações em análise deverão observar, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023. Os contratos deverão ser formalizados, pela secretaria solicitante, mediante Inexigibilidade de Licitação, para o efetivo lançamento dentro da plataforma do TCE/PR e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ASSIM SENDO, HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes/PR, 19 de janeiro de 2026.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico